

# ESTADO E SOCIEDADE NO MUNDO PÓS-GUERRA

## Pio XII e filosofia política católica para o mundo moderno

*Elza S. Cardoso Soffiatti<sup>1</sup>*

### RESUMO

Neste texto analisamos o discurso do papa Pio XII sobre o mundo moderno, particularmente sobre a ordem democrática tomando como base seus pronunciamentos pontifícios. A perda da hegemonia que o pensamento católico construiu no Ocidente tornou-se mais ameaçado no século XX, ainda agravado pelos efeitos do pós-guerra. Para a compreensão da recepção pelo catolicismo de um princípio ao qual historicamente resistira, a democracia, observamos ao longo do texto a filosofia política católica, que está na base da nova postura da igreja frente ao mundo moderno.

**Palavras-chaves:** Pio XII, pós-guerra, democracia, catolicismo e política

### ABSTRACT

In this paper we analyzed the speech by the Pope Pius XII on the modern world, particularly on the democratic order taking as a basis their pontifical pronouncements. The loss of hegemony that Catholic thought has built in the West has become more threatened in the XX century, aggravated by the post-war effects. For understanding the reception by Catholicism of a principle that historically had resisted, democracy, observed throughout the text the Catholic political philosophy that underpins the new position of the church opposite the modern world.

**Keywords:** Pius XII, postwar democracy, Catholicism and politics

### Introdução

A reordenação do mundo contemporâneo a partir do fim da Segunda Guerra encontraria na Igreja Católica um dos seus interlocutores. Este período coincide com o ápice do pontificado do Papa Pio XII, que através de um conjunto de enunciações em encíclicas, cartas apostólicas, radio-mensagens, exortações apostólicas, alocações, etc., revelou como a Igreja Católica dialogava com esta sociedade do pós-guerra no ocidente. O pontificado do Papa Pio XII foi iniciado em 1939 e findo em 1958, no entanto para este texto nos ativemos a duas Rádio-Mensagens dos anos de 1941 e 1942.

Ainda no curso da Guerra, em outra Radio-mensagem de Natal, de 1944, Pio XII apontou a democracia como sistema de governo mais justo para a sociedade civil e elucidou os elementos de deveriam compor a democracia, seus governantes e governados. Este fato é importante porque as concepções políticas da Igreja Católica ao longo do tempo foram marcadas pela restrição ao liberalismo e a democracia, esta como um dos frutos do

---

<sup>1</sup> Doutoranda em História. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Franca. Professora do Centro Universitário Claretiano/SP. [elzas-cardoso@hotmail.com](mailto:elzas-cardoso@hotmail.com)

liberalismo. Em outro momento fizemos uma análise da trajetória da Igreja diante do liberalismo desde o século XIX, com o fechamento de Pio IX ao mundo moderno e liberal (2012), passando pela flexibilização no Tratado de Latrão (1929), durante o pontificado de Pio XI (SOFFIATTI, 2012).

No tocante ao tema da presente discussão é importante elucidar que ao final da guerra, em agosto de 1945, o papa iniciou uma campanha em prol do que chamou de “uma paz justa e duradoura”, baseada no direito e na justiça. A caridade era a maior aliada para a reconstrução das nações destruídas, dizia. Devemos considerar que os documentos oficiais produzidos pelo papa Pio XII, demarcaram sua atuação durante a Guerra pautada na busca da paz, do respeito mútuo entre os homens e entre as nações, escrevendo preceitos, fórmulas de como as nações, os povos e os homens poderiam alcançá-los e colocá-los em práticas.

### **Pio XII, nova ordem e novas ideias.**

Após a Guerra, os esforços do papa continuaram a ser em prol de um mundo em paz; tanto foi que, em 1952, ele promoveu a *Proclamação por um Mundo Melhor*, na qual afirmou que “um mundo inteiro que deve ser reconstruído desde os fundamentos [...] já é tempo de despertar de um funesto letargo” (LOMBARDI, 1952, p. 9)

Os anos que seguiram o final de Segunda Guerra Mundial traçaram na Europa e no mundo de forma geral uma nova configuração política, econômica, social e científica. Uma Nova Ordem Mundial apresentada a partir da Conferência de Ialta em 1945<sup>2</sup>, ainda em tempos de guerra. Com a bipolarização, o mundo estava dividido em dois blocos de influência e de forte tensão: capitalistas e socialistas

A Guerra Fria, como foi caracterizado o enfrentamento entre os dois blocos, era uma nova conformação histórica, e os dois regimes, agora dominantes do mundo, possuíam pontos divergentes e opostos à Igreja. O comunismo era declaradamente contra Igreja Católica e a recíproca era verdadeira e, também declarada.

---

<sup>2</sup>A Conferência de Ialta, em 1945<sup>2</sup>, reuniu as maiores potências da Guerra no Palácio de Livadio, Balneário de Ialta, ainda em tempos de guerra (de 4 a 11 de fevereiro; a rendição total da Alemanha foi em 8 de maio de 1945 e a do Japão foi com as bombas em 6 e 9 de agosto de 1945. Foi o segundo encontro entre os três líderes das principais nações aliadas. Nele, EUA (Franklin Roosevelt), União Soviética (Josef Stálin) e Reino Unido (primeiro ministro Winston Churchill) reuniram-se para decidir o final da Guerra e a repartição das zonas de influências de Oeste a Leste, prevendo um final rápido para a Guerra após a assinatura do acordo em 11 de fevereiro de 1945 e um mundo equilibrado após a vitória dos Aliados. Para isso, dividiram as áreas vencidas, que ficariam sob suas influências. As diretrizes afirmadas nessa reunião determinaram boa parte da ordem durante a Guerra Fria, precisando as zonas de influência, inclusive na Alemanha, e a ação dos blocos antagônicos, capitalistas e comunistas. Pela Conferência de Potsdam, ficou acertada a divisão da Alemanha em quatro zonas de influência, sob controle dos Estados Unidos, França, União Soviética e Inglaterra. Berlim, que estava situada na zona soviética, sofreu o mesmo tipo de divisão, em quatro partes.

Já o capitalismo não era, em si, contrário à Igreja, no entanto os regimes capitalistas eram fundados sobre pressupostos essencialmente liberais e o liberalismo, sim, era considerado um entrave aos olhos da Igreja. Algumas teorias liberais no plano da cultura, e não apenas o liberalismo político, que vigoravam no mundo capitalista e que questionavam as doutrinas e os dogmas da Igreja foram alvo de condenação, como é o caso, por exemplo, da teoria do evolucionismo, criticada por Pio XII na Encíclica *Humani Generis*, de 1950.

Nesse novo mundo, nascido das duas guerras mundiais, teses, teorias e inovações foram vistas como admissíveis e toleradas oficialmente pela Igreja, outras foram condenadas e denunciadas. A Instituição se posicionou oficialmente nesse contexto da Guerra Fria, e apontou para aspectos do liberalismo vistos e aceitos pelo pontífice como tolerados e menos ofensivos no que se refere à ciência, à economia, à política e à sociedade. Pio XII condenou abertamente o comunismo, principalmente o caráter ateu do governo totalitário, e agiu para evitar a influência e a propagação do comunismo nos países europeus onde este ainda não havia chegado e também nos países fora da Europa, sobretudo, a América Latina.

Neste contexto em que se busca caracterizar a recepção pela igreja de princípios que lhe eram alheios, as discussões Raymond William (1979) são importantes na medida em que apontam o espaço da cultural como espaço fundamental para a vida contemporânea, para além da manifestação, da representação, do produto de algo, mas como produção da vida contemporânea e luta política da vida cultural, o que configura a História Social na sua vertente cultural, na qual a cultura não é a produção de, mas os processos que constituem um modo de vida. O autor sugere a observação das culturas e suas possibilidades, como forma de promover os *modos de fazer* que se configurem no texto historiográfico como um embate histórico e não como fruto analítico, quando ressalta a importância da contextualização dos conceitos.

O segundo ponto se funda na discussão sobre o hegemônico, principalmente ao conceito de hegemonia, sob o qual William alega que há um problema importante no interior do próprio conceito de “hegemonia”. Em certos usos, embora lhe pareça que não em Gramsci, a tendência totalizadora, do conceito, que é significativa e na verdade crucial, é transformada numa totalização abstrata, forma em que se torna facilmente compatível com os sentidos sofisticados de superestrutura e até mesmo de ideologia. Isto é, a hegemonia pode ser considerada como mais uniforme, mais estática, e mais abstrata do que na prática, se for realmente compreendida. Como qualquer outro conceito marxista, (que William critica por “engessar” conceitos) ela é particularmente suscetível de definição de época do que de definição histórica, e de descrição categórica, em distinção de descrição substancial. Qualquer

separação de seus princípios orgânicos, ou de suas características determinantes, que têm na verdade de ser apreendidos na experiência e pela análise, pode levar rapidamente àquela abstração totalizadora. E então os problemas da realidade da dominação e subordinação, de sua relação com a contribuição modeladora, podem ser apresentados de maneira falseada.

Para complementar essa ideia, William amplia a discussão para pensar a dinâmica das instituições, suas formações, constituições e funções. As instituições, evidentemente, têm uma influência profunda sobre o processo social ativo, neste particular é notória a presença católica na cultura ocidental. Tradicionalmente o que a sociologia convencional tratou como socialização é, na prática e em qualquer sociedade real, um tipo específico de incorporação. Sua descrição como socialização, o processo universal abstrato de que todos os seres humanos dependem, é uma maneira de evitar, ou ocultar, esse conteúdo e intenção específicos. Qualquer processo de socialização inclui, é claro, coisas que todos os seres humanos têm que aprender, “mas qualquer processo específico une esse aprendizado necessário a uma variação selecionada de significados, valores e práticas, que, na intensidade mesma de sua associação com o aprendizado necessário, constituiu a base real do hegemônico” (WILLIAM, 1979, p. 120).

Portanto, as instituições, sejam quais forem, constituem-se pela educação como construtoras da ordem social, familiar, política hegemônica, esferas de intervenção preferenciais da igreja católica, por certo. O autor elucida a importância da família, que ao ensinar de forma seletiva aos jovens desde a infância, os habilita para cuidar de si, até a manter uma dada ordem social, selecionado sempre entre as opções que lhes são oferecidas, com atitudes intrínsecas para as relações sociais, que são na prática virtualmente inseparáveis, impondo a elas “significados, valores e atividades”, e conclui: “nas sociedades modernas, temos de acrescentar os grandes sistemas de comunicação, que materializam notícias e opinião, e uma ampla variedade de percepções a atitudes selecionadas” (Ib. 120).

Após a análise dos trechos expostos acima, os questionamentos surgem em relação a Igreja Católica, mais precisamente o pontificado do papa Pio XII e os documentos produzidos por esse papa que dialogariam com o mundo moderno, todos eles apresentados com o caráter de especificidade referido, sobretudo, porque o mundo moderno afastou a Igreja da sua posição tradicional na sociedade ocidental, na qual ela, por séculos, foi hegemônica.

A Igreja, instituição social, foi desde o século XVI perdendo espaço para a sociedade civil em crescimento, e o seu espaço hegemônico ficou cada vez mais reduzido, sem poder de influência e comando da e na sociedade civil. Espaço hegemônico, que deve ser compreendido associado ao posicionamento discutido por William acima, que supõe o

hegemônico (poder e discurso) e não a hegemonia, que propõe o dominante e não a dominação.

No processo de quebra da hegemonia religiosa do catolicismo, que desde o movimento humanista, passando pelos enciclopedistas, até o acirramento dessas mudanças no XIX, deve-se destacar o liberalismo e a laicização da sociedade, objeto de condenação pelos papas ao longo dos séculos como um dos grandes males da modernidade – acompanhados por outros princípios condenados como, o evolucionismo e o socialismo, por exemplo – e que demarcaram um posicionamento de fechamento e não aceitação da Igreja em relação sociedade que persistiria no século XX.

Até meados do século XX o posicionamento de intransigência e não aceitação a modernidade e suas características foram mantidas. Somente a partir da década de 1920, houve alguma mudança nas ações da Igreja, que de intransigente condenação passou a ser de discreto diálogo, de negociação com o mundo moderno, liberal, e laico.

Em suma, o que a Igreja perdeu foi o espaço hegemônico com o qual estava habituada a lidar durante séculos e a intransigência foi sua primeira reposta. A segunda foi o diálogo. E a terceira aconteceu por meio da aceitação que se deu a partir do Concílio Vaticano II. Entretanto do fechamento até a admissão de certos princípios associados à ideia de modernidade foram aproximadamente cento e vinte anos, isso se usamos como marcos temporais o pontificado do papa Pio IX no século XIX, o mais intransigente em relação ao mundo moderno em contraposição ao papa João XXIII que promoveu o Concílio Vaticano II.

### **Da segunda Guerra mundial**

Não é difícil reconhecer que a Segunda Guerra também pode ser considerado associado a nova emergência da história política, na face que remete a permanência da tematização do conflito, que Góes (2007) chamou de a “nova forma de fazer guerra”. Inevitavelmente o re-ordenamento que se assistiu no cenário internacional estabeleceu uma nova correlação entre o econômico e político. Se por um lado as nações centrais procuraram estabelecer um ambiente marcado pela estabilidade, com vistas a conquista de prosperidade econômica capitalista, a polarização política da guerra fria, tornou o enfrentamento bélico inevitável. Esta problemática tornou-se problema irrecorrível para o historiados, notadamente na constituição de uma história contemporânea, terminologia recusada por LeGoff, mas tornada corrente no ensino e nos manuais escolares, da mesma forma que passou a ser tematizada pela história do tempo presente.

A Segunda Guerra tem sido explicada como o resultado da não-solução dos problemas gestados na primeira conflagração internacional (1914-1918). A busca decorrente do conflito na promoção de uma ambiente de estabilidade/pacificação coincidia com a conquista de hegemonia pelas potências vencedoras. Uma vez que o enriquecimento capitalista é obscurecido nas situações de conflito, o progresso econômico, por sua vez, demandava a redução da beligerância que permitisse o deslocamento do aporte tecnológico do espaço bélico para a indústria e mercado. Este quadro privilegiou a busca por nova condição política que favorecesse a solução de conflitos, mas que permitiu o domínio tecnológico, substituindo a guerra fria pela guerra comercial, e a conseqüente concentração de recursos, modificando, mas não encerrando os conflitos, apenas dando-lhes nova feição.

Tal enriquecimento capitalista, progresso econômico, desenvolvimento científico-tecnológico, e condições políticas que favorecessem a solução de conflitos era uma problemática à qual a igreja não estaria arredia. Segundo a leitura de Hobsbawm (1998), todo este processo criou um novo mecanismo de produção da história, que chamou de eventos experimentados, que gerou a exigência do comprometimento do historiador com a realidade social multifacetada. Em grande medida, informa o mesmo autor, nacionalismo e outras ideologias – religiosas inclusive – emergem da segunda guerra como demanda para forjar identidades coletivas. Adverte, porém que o cerne na atividade do historiador ainda é a evidência.

Assim, o mundo do pós-guerra não polarizou apenas doutrinas políticas e interesses econômicos, mas assistiu ao anúncio de uma sem número de teses filosóficas e intelectuais, forjando ideologias que igualmente se colocavam em conflito. Havia que se tomar acento nestes novos espaços em torno dos quais o mundo promovia novos arranjos, e o catolicismo se apresentou através de Pio XII como mais um debatedor.

As ideologias operam socialmente como um conjunto mais ou menos coerente de representações, conhecimentos, valores e crenças nas quais cada um nasce, vive, as quais assimila e ajuda a elaborar, para permitir aos indivíduos reconhecer sua própria situação, suas relações, e elaborar uma trajetória ligada em graus diversos a consciência. Essas ideias norteadoras se expressam em nossas práticas e interesses em cada geração. Assim, as realidades compreendidas, assimiladas, e representadas, se originam sempre no particular, e permeiam os interesses dos grupos, de forma que as ideologias se tornam fórmulas de “mediação para a ação”, nos termos que mais tarde seriam anunciados na Conferência de Puebla (1979).

Não é estranho, portanto, que a doutrina religiosa possua um caráter ideológico, e assim deve ser entendida neste contexto, ou seja, ao anunciar seu discurso com conteúdo religioso o catolicismo trazia ao debate a sua ideologia, a qual contrapunha as demais. Ao dissimular o indesejável na vida social, a ideologia evidencia que sua operação implica sempre o interesse de um grupo. Quem adota uma ideologia toma por certo que aquilo é o desejável, sendo as teses contrárias, o indesejável, e em regra, são sempre os grupos hegemônicos ou em busca da hegemonia aqueles que têm interesses a ideologizar, por isso, a função da ideologia é conservar e desenvolver interesses de um grupo, que procura manter o *status quo*. Quando consegue apresentar estes interesses como justos e bons, e apresentar a sociedade como expressão da ordem, elementos buscados pela ideologia vaticana de Pio XII, então esta ideologia se legitima socialmente e garante a sua própria reprodução, através das suas instituições culturais.

O contexto de “oferecimento” da ideologia católica como paradigma social para o pós-guerra traz a “grandeza dos momentos” e os projetos utópicos, naquilo que Hobsbawm descreveu como “a era mais revolucionária da história escrita”, conjugando o juízo do passado ao juízo do presente, *pari passu* com o esgotamento das previsibilidades sobre o futuro, e neste binômio coerência/incoerência e estrutura social o século se re-configura na extensão da temporalidade.

A recorrência de conflitos, não significou necessariamente o esgotamento do esforço verificado após a Segunda Guerra do estabelecimento de uma ordem fundada não na força, mas no direito com a ereção de fóruns internacionais, notadamente a ONU – em que pese sua fragilidade – ainda que seja reconhecido que esta nova ordem sempre se revelou longe de ratificar seu projeto de segurança, estabilidade e equitativa.

O modelo onusiano, (alternativo ao westifaliano com a defesa da autonomia absoluta do estado, que nunca superou seu arcabouço regional), não se consolidou em torno dos projetos de governança global (inter-estatal, e não supra-estatal) e de democracia preventiva (que não produz guerra ofensiva) a ser consolidada em torno das garantias mínimas: paz, democracia, desenvolvimento humano. Sua abrangência nunca foi além da convivência consentida, sempre contrastante com a experiência histórica. A esta “democracia preventiva” se voltou o discurso pontifício.

### **A Filosofia Política Católica: base do discurso pontifício**

Não só os teóricos católicos, mas a própria a Igreja, durante o século XIX, tendia muito mais a um governo absolutista e centralizado do que a um governo igualitário ou mesmo democrático. No entanto, as mudanças trazidas com a contemporaneidade, em

conjunto com as doutrinas que faziam parte do período, exigiam que esse tipo de governo, caro à Igreja, ficasse cada vez mais distante.

Além disso, a liberdade, “filha de Revolução”, também fora duramente condenada pela Igreja Católica no século XIX, por ser a promotora da vontade do povo e por ser a essência do Liberalismo.

Um dos pontos da modernidade duramente criticado por Leão XIII na encíclica *Immortale Dei* e que também foi condenado por seus sucessores foi esta liberdade advinda do Liberalismo, segundo ele, “princípios modernos da liberdade desenfreada”, os “direitos novos” ou liberalismo, que criou o Estado do povo, governado sem Deus, sem as regras e normas deste e, principalmente, sem ordem. Daí decorre necessariamente a liberdade de consciência, a liberdade absoluta de adorar ou não a Deus, “a licença sem limites não só de pensar, mas também de publicar os próprios pensamentos”. A sociedade estava conturbada devido ao liberalismo que para Leão XIII, promoveu o afastamento dos homens de Deus e, para que houvesse uma possível reorganização, o pontífice sugeriu que fossem seguidas suas determinações e ensinamentos, sobretudo no que tangia ao liberalismo (SOFFIATTI, 2012).

Era o fim da crença católica no governo monárquico como exemplo perfeito da organização do corpo político. Para a doutrina católica as estruturas políticas não se esgotam como organizações meramente formais, e o Estado não é apenas a técnica de gestão social. Uma política efetiva se funda no reconhecimento de suas bases sociais e históricas, subordinada a pressupostos filosóficos, daí ser naturalmente pluralista porque existem fontes diversas de autoridade e regramento social. O pensamento político é antes de tudo um pressuposto ético. Constatando que a doutrina da igreja sobre o Estado estava fazendo falta, Torres toma por certo a existência de uma “teoria democrática de inspiração católica” e suas “bases ético-jurídicas” que apareceria nos discursos de Pio XII.

A crise trazida pela revolução francesa, com o direito assentado sobre o homem, e um Estado de bases populares, gerando novas doutrinas da origem do Estado, que recebeu resposta mais tarde com João XXIII na *Pacem in Terris*, para acomodar um discurso democrático da igreja, assumindo a existência de direitos e deveres, mas fixando claramente a existência de deveres anteriores ao Estado, pois há valores humanos que não estão sujeitos ao Estado, a partir da lógica que a ordem política está sujeita a Lei Divina. A principal questão que condicionava o pensamento político católico era a ligação da questão política com as questões nacionais, que ressaltava, contudo, que a questão social é universal e atemporal, e deixava à vontade dos sujeitos a gestão das questões políticas. Para o papa João XXIII as relações humanas estavam caóticas e desordenadas, exigindo da igreja a proposição de um

projeto político diverso, no qual a ordem política estivesse arraigada nos princípios de justiça, paz e liberdade, e virtudes teológicas.

As mudanças num discurso de maior intransigência ao mundo moderno como achada em Pio IX, vão acontecer no século XX. Depois de Leão XXIII, após a segunda década desse século, quando assumiu o pontificado o papa Pio XI (1922 -1939), é que começou a haver mudanças em relação à aceitação ao mundo moderno. É relevante ressaltar que até esse momento era a velha intransigência e o reacionarismo que dominava as relações entre a Igreja (pontífices), a sociedade civil, e a ordem política.

A mesma política de diálogo com o mundo moderno teve seu sucessor, Eugênio Pacelli, papa Pio XII (1939-1958). É importante ressaltar que seu governo pontifício teve início juntamente com a Segunda Guerra Mundial. No entanto, antes de ser papa, Pacelli já fazia parte do governo pontifício como Secretário de Estado de Pio XI e conduziu grande parte da política concordatária do pontificado de seu antecessor Pio XI, sendo em grande medida o condutor da política vaticana em sentido geral.

Na doutrina católica, porém, a paz não pode nascer senão na Ordem, e esta deve ser entendida como um conceito mais profundo, uma vez que a ordem humana não pode reproduzir a ordem natural, porque do ponto de vista ontológico são realidades de gênero e princípios diferentes, porque o humano é dotado de inteligência e livre vontade, prerrogativas a serem reconhecidas e preservadas pelo Estado, mas que não é outorgada por ele ou tem nele sua origem. Estes direitos fundamentais e inalienáveis produzem deveres, entre os quais, o reconhecimento dos direitos de outrem.

O Papa Pio XII fez uma série de condenações ao egoísmo e ao desrespeito de umas nações para com as outras, bem como entre os homens e fez uma série de proposições e indicativas para a paz. As condenações se seguiam ao longo do conflito e suas análises foram de encontro ao liberalismo. Pio XII condenou os governos de extrema esquerda e condenou os abusos dos governos de extrema direita, como já havia feito seu antecessor. Entretanto, procurou por meio do diálogo e das proposições criar uma nova ordem social, fundada na paz, no respeito mútuo e nos valores cristãos. Os temores que fundamentavam o discurso de Pio XII estão sintetizados por Isaga:

A concepção ateia da sociedade, sua dependência, apenas da livre vontade humana, a lei confundida com a vontade, sem freio moral, donde brotou toda essa fauna de instituições modernas, como sufrágio universal, igualitário, a sociedade conjunto inorgânico de átomos, o parlamentarismo e que tais, ameaçando destruir o princípio puro daquela democracia sã do Direito Natural (ISAGA, 1932, p. 347).

Para o papa, na vida social, tanto em sua origem como em seu fim, deveriam prevalecer a valorização e a conservação da pessoa humana. Cada indivíduo e toda a humanidade deveriam seguir os verdadeiros valores de sua crença e cultura. Qualquer doutrina ou construção social que afastasse o homem de sua crença e dos verdadeiros valores, ou mesmo que desconsiderasse a coletividade – valorizando apenas o individual – estaria renegando a vinculação com uma ordem suprema; seria, em si, falsa, um “vácuo moral”, pois não construiria bases sólidas para o caminhar da humanidade.

[...] uma anemia religiosa, semelhante a contágio que alastra, feriu assim muitos povos da Europa e do mundo e produziu nas almas um tal vácuo moral que nenhum simulacro de religião, nem mitologia nacional ou internacional o poderá encher (PIO XII, 1951, p. 7).

Para Pio XII, um cidadão e um Estado, para estarem aptos a viver em um regime democrático, deveriam, em primeiro lugar, cultivar o respeito à opinião divergente. Este artifício retórico era do interesse da própria igreja católica, pois ao propor respeito as opiniões, reivindicava implicitamente respeito ao pensamento católico. Em uma sociedade na qual o respeito à opinião de seus cidadãos fosse instituído, apresentar-se-ia de modo mais adequado o estabelecimento do bem-comum. Para a efetiva democracia, de acordo com Pio XII, o Estado deveria ser composto por povo e não pela massa. E definindo-os, os diferencia:

A igualdade degenera em nivelamento mecânico, numa uniformidade monocromática: sentimento de verdadeira honra, atividade pessoal, respeito da tradição, dignidade, numa palavra, tudo o que dá à vida o seu valor, pouco a pouco definha e desaparece. E sobrevivem apenas: de uma parte, as vítimas iludidas pela fascinação aparente de democracia, ingenuamente confundida com o genuíno espírito democrático e com a liberdade e igualdade; e doutra parte, os aproveitadores mais ou menos numerosos, que souberam, por meio da força do dinheiro ou da organização, assegurar para si sobre os outros uma condição privilegiada e o mesmo poder (PIO XII, 1951, p. 8).

Pensava na fórmula de democracia moderna que remetia a Rousseau de um contrato prévio entre homens vivendo fora de qualquer nexos social, tomado na doutrina católica como uma ilusão ingênua. A superação seria tentada depois por Maritain, propondo restaurar a teoria do *concensus* do poder delegado ao príncipe pelo povo, a partir do que seria possível pensar uma democracia fora de bases rousseauianas, retomando Francisco Suarez e Francisco de Vitória.

Os direitos individuais, que também se podem denominar naturais, primitivos, absolutos, primordiais ou pessoais, são como já indicamos, as faculdades, as prerrogativas morais que a natureza conferiu ao homem como ser inteligente; são atributos essenciais de sua individualidade, são propriedades suas, inerentes a sua personalidade, são partes integrantes da

entidade humana. O primeiro dever da lei positiva e reconhecê-los, respeitá-los e garanti-los (VICENTE, apud. TORRES, 1968, p. 35).

O pensamento de Pio XII apontava para um modelo reformista que deveria ser instituído no pós-guerra, reforma, não revolução, pois “não é na revolução que reside a salvação e a justiça, mas sim na evolução bem orientada”. Uma reforma democrática dentro dos princípios do solidarismo cristão, que deveria ser entendida como um processo pelo qual os bens da civilização, os produtos do trabalho humano, os valores próprios da humanidade iriam progressivamente sendo colocados ao alcance de todos os homens, numa pretensa situação de dignidade universal.

Lembramos que no medievo a realização do destino humano era a conquista da paz, que significava conformidade subjetiva com a ordem externa, decorrente da concreção de um *status* físico e jurídico, não derivada da lei positiva nascida da vontade humana, e sim da lei natural e da ordem espontânea da sociedade, ou mais precisamente de um processo histórico impessoal, enquanto a alta idade média a realização da justiça não consistia tanto em estabelecer normas jurídicas novas como em aplicá-las existentes, ou seja, o direito consuetudinário corrigido pelo divino e natural, portanto, nem a realização da justiça nem da paz era missão exclusiva do poder político, o credenciava a igreja a se pronunciar.

Modernamente, Leão XIII tinha proposto quatro fundamentos para a ação política nas sociedades humanas: verdade, justiça, caridade e liberdade, como instrumentos para a realização dos ideais éticos fundamentais de solidariedade e justiça. Para isto era importante libertar o liberalismo da “mácula individualista, do absentismo, das falsas explicações metafísicas”, que representavam uma hostilidade ao princípio da autoridade, da negação de Deus, na medida em que o Estado liberal toma como fim o estabelecimento do Estado de direito, mas na ideologia política do catolicismo a liberdade assegurada pelas instituições liberais se limita a expressão de um ideal de segurança, congênito a natureza humana, ideal que devido a circunstâncias particulares, em outros tempos omitia a liberdade, tornando-se fonte de nova insegurança, a insegurança social, ou instabilidade. Por isso, a resposta católica ao estado moderno voltava a ao tomismo para reafirmar que “não estamos sujeitos totalmente ao estado, nem por tudo que nos concerne”.

Para construir uma nova sociedade não se pode minimizar sobre o sentido do homem e seus valores, pois impossibilita a criação de uma sociedade mais justa. Todo projeto social implica assim, consciente ou inconscientemente numa tomada de posição sobre o destino do homem. *É a vocação do homem o ponto de partida da doutrina social da igreja*, cuja raiz está

na Palavra revelada. O desígnio de Deus contido na radical novidade do evangelho é a base da originalidade irreduzível da teologia e da antropologia cristã.

Nesta antropologia, segundo Bigo & Ávila, o homem

é inseparável de Deus. O cristianismo libertou o homem de todas as crenças, todas as injunções, de todas as superstições, que, de alguma forma, prendiam o homem as forças cósmicas. Baniu os deuses que estas forças personificavam no paganismo, e restituiu a natureza à inteligência e à liberdade do homem (BIGO & ÁVILA, 1985, p. 83).

A igreja entendeu que o problema liberal herdado da Revolução Francesa estava no seu fundamento filosófico, ao não distinguir o homem do indivíduo humano, ou em linguagem teológica, o fato de que cada homem concreto possui em ato a idéia universal de homem. Portanto, a igreja sustentava que quando se postula o direito do homem, não se reconhece legalmente uma situação de fato, mas proclama-se uma vocação a uma situação perfeitamente caracterizada.

A filosofia sócio-política do liberalismo dos séculos XVIII e XIX parecia sugerir uma nova ordem sob o signo da liberdade, construindo uma determinada organização dos diversos elementos de um conjunto, dos sub-sistemas de um sistema, em vista de um desempenho pré-definido. A antropologia que sustenta a concepção liberal é o individualismo. O individualismo corresponde a uma valorização do homem, como indivíduo, na contramão da absorção do mesmo no tecido social comunitário do medievo ou do antigo regime, e que inspirou a revolução francesa. O individualismo vinha assim a criar um clima propício à expansão da iniciativa particular, que haveria de beneficiar principalmente a burguesia emergente.

O sujeito de direitos – e deveres – é uma pessoa concreta, cada pessoa. Por exemplo, direitos contidos numa Constituição, são anteriores a Constituição, são direitos invioláveis, porque inalienáveis, e uma ordem política ou econômica fundada na violação destes direitos é nula. Pio XII afirma seu pensamento com seguinte tese:

A mesma ordem suprema dos seres e dos fins – que mostra o homem como pessoa autônoma, quer dizer, como sujeito de deveres e direitos invioláveis, raiz e termo de sua vida social — abraça também o Estado como sociedade necessária, revestida de autoridade, sem a qual não poderia existir nem viver. E se os homens, prevalecendo-se da liberdade pessoal, negassem toda dependência de uma autoridade superior dotada do direito de coação, abalariam com isso o fundamento da própria dignidade e liberdade, ou seja, aquela ordem suprema dos seres e dos fins (PIO XII, 1951, p. 9).

O pensamento liberal pareceu pretender esgotar a liberdade no seu caráter teórico-jurídico e entende que a razão de ser da sociedade é criar condições para o exercício da

liberdade. Não deve intervir nos processos sócio-econômicos, apenas garantir a execução dos contratos e dos serviços indispensáveis.

A organização suprema dos seres e dos fins passa a ser a afirmação dos continentes da vida social, que se traduzem na segurança e a integridade associadas aos valores da cultura, o papel da crença religiosa, o significado do trabalho justamente remunerado, o princípio da propriedade, que precisa distinguir propriedade privada e propriedade individual, tudo sob a proteção do estado.

Nesta lógica afirma a finalidade da existência do Estado assegurar a proteção destes elementos, que se constituem no *bem comum*, e que não se restringem a realizar o desenvolvimento das individualidades, que na verdade seriam bens individuais que o estado protege e denuncia o conceito absenteísta do estado, no qual se abstém de outras ações em função de preservar a ordem.

Entretanto o bem-comum prevalece sobre os interesses particulares. O bem comum se define em função do bem e das pessoas e dos grupos. A sociedade não tem consistência como realidade independente dos membros que a constituem. O bem comum compreende os bens particulares, mas não se reduz a estes. Todos estes direitos não são outorgados as pessoas pela sociedade derivam da própria natureza do homem. Nenhuma instância superior pode aboli-los. É o que se define na afirmação de que a pessoa é anterior a sociedade. Para assegurar essa prevalência do bem comum é necessário que haja na sociedade uma autoridade dotada de certo poder de coerção.

Para a teologia política católica o bem comum deve considerar não somente os objetivos do governo, mas as necessidades reais e o bem-estar dos particulares não permite a permanência das teses absolutistas nas quais há um bem publico como parte de um bem comum, e que diz respeito aos fins próprios do estado, mas não aos fins gerais da sociedade.

Portanto, o bem comum é um bem de pessoas, de pessoas em sociedade, que atinge a todas elas em geral. São genéricos, quando beneficiam indiscriminadamente, e específicos quando responde a necessidade de um setor específico (SANTOS, 2015). Os bens específicos são os que visam resolver certa ordem de problemas, devendo prevalecer, aquele que privilegia a ordem moral, organizados em função do serviço a ser prestado e não do lucro a ser obtido na vida em sociedade.

Um dos pontos mais emblemáticos do pensamento católico contemporâneo a partir de Pio XII é a discussão da democracia. Na Radiomensagem de 1944, Pio XII afirmou a Democracia como a mais justa forma de governo para a sociedade civil, mesmo sendo a democracia um dos frutos do liberalismo (sistema longamente condenado pela Igreja

católica). De acordo com Pio XII, a democracia poderia ser o mais justo regime de governo que entre os homens, no entanto aqueles que nela vivessem deveriam ter plena consciência do poder emanado em suas mãos, pois a democracia havia de está apoiada na ordem (SOFFIATTI, 2012).

O pressuposto é que o bem específico de uma sociedade é aquela condição sem a qual seria impossível a existência da própria sociedade. A ordem é este bem que beneficia a todos igualmente e permite a existência coletiva e está fundada sob dois princípios: a regularidade e a justa distribuição entre as partes, ou a sucessão dos atos e a colocação dos membros, respectivamente, por isso efetivamente coincidem entre si.

Na doutrina católica do poder, o essencial ao conceito de Ordem é o reconhecimento da liberdade como atributo fundamental do ser humano, liberdade reconhecida objetivamente, pela ausência de restrições e subjetivamente pela presença de condições internas de poder e força para a realização de um destino pessoal. Quando a cada um permitirmos a busca por sua liberdade, cumpre-se o dever essencial da justiça, e se estabelece o tripé que permite a vida em sociedade com liberdade, justiça e ordem como princípios indissociáveis, mutuamente dependentes e faces de uma só realidade.

A consciência e a liberdade estão condicionadas, não determinadas, por inúmeras circunstâncias pessoais e sociais, que a limitam. Contudo, essas circunstâncias nunca chegam a abolir o reduto íntimo das decisões pelas quais o homem dirige sua vida. Elevando-se ao universo dos valores – realidade que escapa ao alcance dos sentidos – se aproxima de sua plenitude imerso no mundo sensível. Mais que isso: a vida comunitária contém, todavia, um mistério mais profundo, pois a liberdade só culmina quando realiza a imersão de Deus no mundo e a emergência do homem à comunicação com Deus. Assim, a cidade terrena, a comunidade política se torna símbolo da sociedade celeste, e atinge sua plenitude quando se realiza como prefiguração da cidade de Deus, no gozo da plena liberdade dos filhos de Deus.

Pio XII afirmava:

Nós dirigimos a nossa atenção ao problema da democracia, para examinar as normas por que deve ser regulamentada a fim de poder chamar-se uma verdadeira e sã democracia, condizente com as circunstâncias da hora atual – isto indica claramente que o cuidado e solicitude da Igreja se voltam não tanto para o exterior (as quais dependem das aspirações próprias de cada povo), quanto para os homens com tal que, longe de ser o objeto e um elemento passivo da vida social, é ao contrário, e deve ser e permanecê-lo, o seu sujeito, o fundamento e o fim (PIO XII, 1951b, p. 6).

Conceituar democracia é relativamente simples, se nos ativermos principalmente a uma perspectiva descritiva. Ela e o Estado em que todos os poderes estão sujeitos a lei e como

fundamento as condições de exercício do consentimento de todos os cidadãos, tem como finalidade o bem comum e como limite os direitos fundamentais do homem. Mas sempre está posta a restrição as teses rousseauianas de “vontade do povo”, para fixar que o consentimento refere-se a governados ativos e passivos, o consentimento dos que estão habilitados a participação política conforme estabeleçam as circunstâncias, o reconhecimento de que o homem possui direitos anteriores ao estado e o consentimento como origem do exercício democrático.

A dignidade da pessoa reside no fato de que o homem é o ponto de convergência no qual o universo chega a consciência de si, pessoa enquanto é responsável pelo seu próprio destino, que não se realiza como ser livre sem a oportunidade de aceder à liberdade através de opções responsáveis. Daí a necessidade de preservar para a pessoa um espaço de relativa, mas verdadeira autonomia em todos os níveis da vida social.

Torres demonstra que na concepção cristã de comunidade política, o primado da pessoa como sujeito de direitos exige uma limitação do poder do Estado. A comunidade se compõe de centros racionais e conscientes de inteligência e vontade, isto é, indivíduos. Os indivíduos têm, portanto, uma existência ontológica e substância, enquanto a sociedade tem existência subsidiária. Assim o bem comum é relativo a pessoas. Segundo Ginsberg,

As especulações sobre os problemas sociais e políticos devem, pela sua natureza, ter uma base psicológica consciente ou inconsciente. Quer nos ocupemos da análise do comportamento real dos seres humanos nas várias esferas de atividade, ou do problema de ideais ou princípios que o homem deve seguir, o conhecimento das potencialidades humanas, e da natureza de seus equipamentos inatos e adquiridos, das forças motoras da vida e da conduta, é da maior importância (GINSBERG, 1967, p. 23).

A idéia de ordem exige o princípio de autoridade, isto é, a condição de mando segundo a reta razão em oposição a um poder alheatório. A autoridade da força não move a subjetividade humana, e é ilegítima quando não se funda na igualdade de dignidade humana, lembremos, pois se os homens *não são iguais*, possuem *igual dignidade*. Reconhecida como de origem divina a autoridade está intrinsecamente limitada, por inibir ao legislador a superação dos parâmetros da razão, da natureza e da intenção divina. A dignidade humana impõe limites a ação do Estado e a origem divina da autoridade torna o governante preposto, subordinado a uma lei divina.

Neste contexto, o regime político e a forma de governo, por sua vez, são resultados das situações históricas. A autoridade, o direito de governar, a força moral do mando, vêm de Deus, o poder, a força efetiva, vem dos homens. A autoridade deve ser fundada no

consentimento para obrigar em foro íntimo e é esta obediência livre e consentida que faz a força do governante.

Pio XII afirma então, que na ordem democrática, no regime que a situação história do século XX impunha, há parâmetros a serem observados no exercício da autoridade dos governantes. Segundo o pontífice

O sentimento profundo dos princípios de uma ordem política e social são e conforme as normas do direito e da justiça, é de particular importância naqueles que, em qualquer forma de regime democrático, têm como representante do povo, total ou parcialmente, o poder legislativo. E, pois que o centro de gravidade de uma democracia normalmente constituída reside naquela representação popular donde as correntes políticas se irradiam para todos os campos da vida pública (tanto para o bem quanto para o mal), a questão da elevação da moral, da idoneidade prática, de capacidade intelectual dos deputados ao parlamento, é para todos os povos de regime democrático uma questão de vida ou de morte, de prosperidade ou decadência, de saneamento ou perpétuo mal-estar (PIO XII, 1951, p. 10).

Pio XII adota a teoria política que distingue na república o povo da massa. O pontífice vai sustentar que o sujeito do poder não é a massa de cidadãos, mas a comunidade unificada da nação, pois o corpo político não é uma multidão, mas uma entidade organizada com mecanismos de expressão.

cada qual tem o direito de viver honradamente a própria vida pessoal, no lugar e nas condições em que os desígnios e disposições de Divina Providência o tiver colocado.

Em contraste com este quadro do ideal democrático de liberdade e igualdade num povo governado por mãos honestas e providentes, que espetáculo oferece um Estado democrático entregue ao capricho da massa! A liberdade, enquanto dever moral da pessoa, se transforma numa pretensão tirânica de dar desafogo livre aos impulsos e apetites humanos, em detrimento dos outros (PIO XII, 1951b, p. 8).

Neste sentido, Maritain afirmava igualmente, que o sujeito do poder é o corpo político organizado, cuja cabeça é o Estado, e cujos membros são todos os residentes. Para ele “a tragédia das democracias modernas está no fato de ainda não terem conseguido realizar a democracia”.

E esta membresia, a multidão de governados por órgãos próprios de acordo com as circunstâncias e as leis que indicam governantes e transfere o poder, tem neste apenas um instrumento pelo qual se manifesta a vontade coletiva. Povo então, corresponde ao conjunto de governados, a república, o corpo político, unidade organizada de todos os cidadãos, governados pelos seus agentes, sem se confundir com a massa. O povo está caracterizado por “viver da plenitude da vida dos homens que o compõem, cada um dos quais – no próprio lugar e do próprio modo – é uma pessoa consciente das próprias responsabilidades e das

próprias convicções” (PIO XII, 1951, p. 7). Ao contrário disso, a massa que “espera uma influência externa, brinquedo fácil nas mãos de quem quer que jogue com seus instintos ou impressões, pronta a seguir, vez por vez, hoje esta, amanhã aquela brincadeira” (PIO XII, 1951b, p. 7).

A questão principal é que no pensamento de Pio XII conforme, a doutrina católica, a possibilidade da democracia “não realizada” conforme denuncia Maritain, está na construção prévia do corno político, cuja característica é a organização em torno de um conjunto de leis que lhe dão estrutura, no que aproxima do modelo liberal jurisdicista, cujo ato constitutivo difere das ações cotidianas que conservam o Estado. No dizer de Maritain, a nação é realidade histórica, consciente dos seus fins e meios, conserva-se a mesma ao longo do tempo, embora sujeita a modificações, enquanto o Estado é o órgão dirigente, através do qual a nação se atualiza e tem a consciência dos seus próprios fins, do qual o corpo político é a estrutura jurídico-política, conceitos que com significação diversa, coincidem.

Segundo Torres,

Agora a autoridade, o direito de mandar, não esta no povo como soma de indivíduos – o poder político não representa uma abdicação dos direitos individuais ao entrar alguém numa sociedade, como diria Rousseau, que, no caso, desconheceu totalmente a especificidade do estado, para podermos dizer que um contrato social constitui o estado, deveríamos reconhecer que tal pacto cria algo de novo, que não estava nos indivíduos, que eles não possuíam (TORRES, op. cit., p. 129)

A questão da constituição dos corpos políticos era uma questão fundamental no caos que o fim da Segunda Guerra legara, com o esgotamento de certos estados soberanos e o reordenamento da Europa, principalmente com a organização da União Soviética. A nova feição das instituições políticas dos estados, a princípio por ação consciente e definida ou por um processo lento, não excluía o princípio formal de organização, que pressupõe um agente. Como a autoridade é um bem fundamental necessário, e instrumento de unificação da sociedade, esta não é uma superposição, mas causa eficiente da origem do Estado e da formação do corpo político, pois de fato, certa multidão se constitui corpo político se aponta um princípio de unificação, que dê consciência ao processo, que pode ser já uma forma de poder. Ai esta o princípio de legitimidade onde, autoridade se vincula a autoria (TORRES, 1968). Então afirma Pio XII:

Num povo digno de tal nome, o cidadão sente em si mesmo a consciência da sua personalidade dos seus deveres e dos seus direitos, da própria liberdade conjugada com o respeito da dignidade e liberdade alheia. Num povo digno de tal nome, todas as desigualdades, não arbitrarias mas derivadas da mesma natureza das coisas, desigualdade de cultura, posses, posição social (sem

prejuízo, bem entendido, da justiça e da caridade) não são de modo algum obstáculos à existência e ao predomínio de um autêntico espírito de comunidade e fraternidade. Pelo contrário, longe de lesar de algum modo a igualdade civil, lhe conferem o seu legítimo significado (PIO XII, 1951 p. 8).

Uma vez que os Estados possuem origens diversas, ressurgiu a questão da autoridade. Como a força não gera direitos, o pensamento político católico situa em Deus o princípio da autoridade, apoiando-se no testemunho das Escrituras Sagradas, apesar de que a assertiva de que o poder vem de Deus, não possui concreta justificativa para a idéia de poder.

A tese católica sustentada por Pio XII é conforme o pensamento da igreja e compreende que a república se funda sob os pólos governo e povo, mas sua existência não é pelo povo, mas pela organização política teleológica e consciente. Nesta construção cumpre o seu papel o Estado, como “parte que se especializa em função do todo” no dizer de Maritain, não somente o governo, mas todos os órgãos de manifestação da vontade coletiva. Torres então conclui: “O *pactum subiectionis* é a situação histórica pela qual uma nação tomou consciência de si, quando os cidadãos se entenderam como fazendo parte de uma totalidade unificada, consciente de seus fins, e na qual adota a Constituição definitiva do Estado” (TORRES, op. cit., p. 138).

A fórmula para garantir direitos é criação de condições para usufruir direitos. Esta questão dos direitos conduz a questão da legalidade dos atos do governo, ou o caráter de justiça intrínseco na lei. No caos do mundo moderno, principalmente o caos ideológico de pragmatismo filosófico e positivismo jurídico, com o conceito de direito reduzido praticamente a condição de norma abstrata, expressa na prática de governos de fato, de sistemas em que a lei é realmente um produto livre da vontade dos governos, seja em ditaduras claras seja em democracias sem conteúdo, a questão se mostrava bem mais complicada.

Então Pio XII vai indicar paradigmas que previnam a boa governança do Estado dentro dos regimes democráticos contra a usurpação dos atributos dos seus membros quando afirma:

Desconhecendo o respeito devido à pessoa e à vida que lhe é própria, não lhe concede nenhum posto nas suas ordenações, na atividade legislativa e executiva, longe de servir a sociedade, prejudica-a; longe de promover e animar o pensamento social e tornar realidade as suas expectativas e esperanças, rouba-lhe todo o valor intrínseco, servindo-se dele como de frase utilitária, a qual, em classes sempre numerosas, encontra resolvida e franca repulsa (PIO XII, 1951, p. 8).

### **Considerações finais**

Para Pio XII da guerra derivou poder e força; a ideia de força sufocou e perverteu as normas do direito legítimo que devia fundar as sociedades democráticas. Dessa forma, as nações encontravam-se cada vez mais tomadas pelo conflito, pela desesperança e desrespeitadas, sendo quase impossível haver um entendimento entre os beligerantes, cujos fins e programas de guerra pareciam estar em aversão irreconciliável. O papa condenou o afastamento dos homens em relação a Deus e à fé, em contraposição à valorização excessiva do material, que fez surgir uma nova religião sem alma e almas sem religião.

Na doutrina da Igreja, é a limitação da autoridade e de sua sujeição a normas éticas definidas propostas no cristianismo que forjam o paradigma da sociedade política. Formulando o liberalismo doutrina do povo e da inatacável autonomia do indivíduo poderia resultar, como aconteceu em Rousseau, que se fizesse do povo um soberano absoluto e de poderes ilimitados. Alias, a teoria do absolutismo régio, de origem romana, tem suas origens na *lex regia*, que no fundo era a transferência da soberania absoluta do povo romano para o Imperador. De modo que a soberania absoluta dos reis e a soberania absoluta dos povos, não passavam de aspectos de uma mesma realidade a ser repudiada.

Uma nação devidamente organizada em bases democráticas é aquela em que as ações dos indivíduos, dos grupos intermediários e dos próprios agentes da autoridade estejam sujeitos a lei e que a própria elaboração legislativa em si mesma conheça limites de ordem legal e moral, e preferencialmente sobre a ética religiosa católica. Este princípio permanecerá no pensamento católico ao longo do século XX como forma de reconquista, até o limite do possível, da hegemonia católica sobre a sociedade política.

### **Fontes**

LEÃO XIII, Papa. *Imortale Dei*. Vozes, 1950. (Documentos Pontifícios, 40).

LEÃO XIII, Papa. *Pacem in Terris*. Vozes, 1950. (Documentos Pontifícios, 42).

PIO XII, Papa. *Radiomensagem do Natal de 1941*: bases da ordem nova. Petrópolis: Vozes, 1951. (Documentos Pontifícios, 66).

PIO XII, Papa. *Radiomensagem do Natal de 1942*: a paz na vida social. Petrópolis: Vozes, 1951b (Documentos Pontifícios, 67).

### **Referencias bibliográficas**

- ACANDA, Jorge Luis. *Sociedade civil e hegemonia*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.
- BIGO, P. & ÁVILA, F. B. *Fé cristã e compromisso social. Elementos para uma reflexão sobre a América Latina a luz da doutrina social da igreja*. São Paulo, Paulinas, 1986.
- CHINIGO, M. *Pio XII e os problemas do mundo moderno*. São Paulo: Melhoramentos, 1959.
- GINSBERG, Morris. *Psicologia e Sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- HOBBSAWM, Eric. *Sobre a história*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990
- ISAGA, Luís. Ideias políticas de São Roberto Belarmino. Apud: HARGRAVES , H. Separatismo espiritual. *A ordem*. no.27, p. 347, 1932.
- LOMBARDI, R. *Pio XII por um mundo melhor*. Petrópolis: Vozes, 1958.
- MARITAIN, Jacques. *Cristianismo e democracia*. Rio de Janeiro: Agir, 1957
- PORTELLI, Hugues. *Gramsci e a questão Religiosa*. São Paulo: Paulinas, 1984.
- SANTOS, João Marcos Leitão. *Pronunciamentos políticos e sociais do protestantismo brasileiro 1930-1964*. Mimeo.
- SOFFIATTI, Elza Silva Cardoso. *Igreja católica, Política e Pio XII*. O Estado Democrático. Jundiaí: Paco, 2012.
- TORRES, João Camilo de Oliveira. *História das idéias religiosas no Brasil*. São Paulo: Grijalbo, 1968.
- WILLIAM, Raymond. *Marxismo e Literatura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979